



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2018 – ADM

1 - PREÂMBULO:

1.1 -DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - To, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, Qd. 26, Lt. 06, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº. 419.044.861-34 e Cédula de Identidade nº. 1825549 - SSP-GO, brasileiro, maior, capaz, motorista, residente e domiciliado à Rua Antônio Rezende, s/nº Qd. 03, Lt. 10, Srtor Central, na cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, firmam entre si o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de motorista, lotado de Secretaria Municipal de Educação da cidade de Araguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/DA JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira o valor de R\$ 4.388,40 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) que será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 09 dias trabalhados no mês de Janeiro e as demais no valor igual e mensal de R\$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito



reais), cada, sendo que o pagamento será efetuado no 10º dia subsequente ao mês de vencimento, ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

Parágrafo Único: O CONTRATADO terá direito ao ressarcimento no trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento auferido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 22 de Janeiro a 31 de Março de 2018, inclusive, o pagamento será de acordo com os dias trabalhados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

- O presente instrumento contratual extinguir-se-á:
- Pelo término do prazo contratual;
- A pedido do contratado;
- Por conveniência da administração
- Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.



CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

12.361.0403.2191 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40% - 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL -
- 0030.40.361 – FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu -TO, 22 de Janeiro de 2018.

JOAQUIM PEREIRA NUNES
Contratante

JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Wellerson do Viana CPF: 642.424.631-21
Walter Martins de Souza CPF: 586.866.571-68



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM 2017/2020

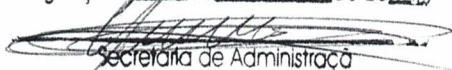


DECRETO Nº 140/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo, o referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 06 de 03 de 2018


Secretaria de Administração

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de motorista na Secretaria Municipal de Educação de Araguaçu – To, referente ao Contrato nº **027/2018 – ADM**, durante o período de vinte e dois (22) de janeiro a trinta e um (31) de março de 2018, firmado com **JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO**.

CONSIDERANDO FINALMENTE, que os valores pagos ao contratado correspondem efetivamente até a presente data.

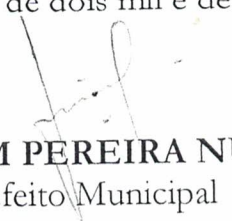
DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido unilateralmente o contrato nº **027/2018** firmado com **JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO** referente à Prestação de Serviços de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente necessidades específicas da função de motorista junto a Secretaria Municipal de Educação de Araguaçu – TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO, aos seis (06) dias do mês de março (03) de dois mil e dezoito (2018).


JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal